ATO DA MESA nº 01, DE 12/08/2014

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de Zortéa-SC, estabelece a jornada de trabalho de seus servidores e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA – SC, no uso de suas atribuições, resolve:

§ 1º - A Câmara de Vereadores do Município de Zortéa – SC, localizada na Rua Otaviano Franceschi, nº 53, Centro, na cidade de Zortéa – SC, para atendimento ao público em geral e o desempenho de suas funções institucionais funcionará de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min h. às 12h00min h. e das 13h00min h às 17h00min h.

§2º - As sessões ordinárias, extraordinárias e solenes se realizarão no dia e horário previsto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Zortéa – SC ou Resolução da Mesa.

§ 3º - Os servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Zortéa ocupantes dos cargos de Secretário de Bancada e Diretor Administrativo, ambos com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Artigo 10, incisos I e III, da Lei Municipal nº 480/2014, de 25 de Março de 2014, cumprirão a sua jornada de trabalho no horário estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 3º – O Diretor Administrativo atuará nas Sessões Ordinárias nas terças-feiras, no horário compreendido entre 19h00minh e 22h00min h., devendo compensar a jornada extraordinária nas quartas-feiras, no horário compreendido entre 08h00minh e 12h00min h.

§4º - O controle de freqüência de todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores será feito mediante Livro Ponto próprio, cabendo ao Presidente da Mesa fiscalizar e certificar o correto cumprimento do horário por aqueles, podendo impor sanções e descontar as faltas injustificadas.

§ 5º - Os servidores que extrapolarem a jornada regular em um dia de trabalho, poderão efetuar a compensação de horário no dia em que for designado pelo Presidente da Mesa Diretora, priorizando-se o bom andamento dos trabalhos da Câmara.

§5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara de Vereadores do Município de Zortéa, 12 de Agosto de 2014.

_____	_____
MARCIO ANDREI TERRA	VALDIR VIEIRA SARMENTO
Presidente da Mesa Diretora	Vice Presidente
_____	_____
1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO
ADEMIR JOSE SCHIMIT	JOÃO REGINALDO CESA

JUSTIFICATIVA:

O presente Ato da Mesa, com previsão no Artigo 63, § 1º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Zortéa – SC, tem por objetivo normatizar o funcionamento da Casa Legislativa e racionalizar seus trabalhos, impedindo gastos com remuneração de trabalho extraordinário de servidores, atendendo assim, aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade. Ressalte-se ainda, que há regulamentação do controle de ponto dos funcionários, ensejando maior controle por parte da Presidência do legislativo.

Sala da Câmara de Vereadores do Município de Zortéa – SC, 12 de Agosto de 2014.

_____
MARCIO ANDREY TERRA
Presidente da Mesa

ATO DA MESA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Zortéa – SC, em reunião realizada hoje, resolveu baixar o ATO DA MESA nº 01/2014, de 12/08/2014, que na sua ementa “dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de Zortéa-SC, estabelece a jornada de trabalho de seus servidores e dá outras providências”. Participaram da reunião e votação, com unânime aprovação, os seguintes Vereadores: Marcio Andrei Terra – Presidente da Mesa; Valdir Vieira Sarmento – Vice-Presidente; Ademir Jose Schimit – 1º Secretário e João Reginaldo Cesa – 2º Secretário.

Sala das Sessões da Câmara, 12 de Agosto de 2014.

_____
MARCIO ANDREY TERRA
Presidente da Mesa Diretora